



EDITAL

A **ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES** comunica que estarão abertas as inscrições para o curso '**ÔNUS DA PROVA: UMA ANÁLISE ACERCA DO INSTITUTO**', aprovado pelo seu Conselho Técnico, em reunião de 27 de janeiro de 2020, sob a coordenação de Walter Salles Mendes, coordenador da EJUS1, e Miguel da Costa Santos, chefe de seção judiciário da EJUS 1.2, que será realizado exclusivamente na modalidade a distância, no período de **5 de outubro a 5 de novembro de 2020**.

OBJETIVOS: Dar continuidade à política de aperfeiçoamento permanente dos servidores. Propiciar estudos sobre essa matéria, à luz da legislação, da doutrina e da jurisprudência. Rever conceitos e princípios advindos de diversas fontes do direito. Estudar seus principais aspectos, buscando facilitar e permitir a interpretação e o entendimento da aplicação teórica na vida prática cartorária, a partir da evolução jurisprudencial.

PÚBLICOS-ALVO: Servidores lotados nas unidades judiciais, oficiais de justiça, assistentes jurídicos, assistentes judiciários e estagiários de nível superior do Tribunal de Justiça (TJSP).

VAGAS OFERECIDAS: 1000 (mil) vagas para a modalidade a distância.

Haverá emissão de certificado de conclusão de curso àqueles que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: das 11h30 de 28 de agosto de 2020 às 18h de 28 de setembro de 2020.

Para se inscrever os interessados deverão acessar a página da EJUS por meio da intranet > Servidores > Ver Mais > EJUS > Sala de Alunos ou pelo site do Tribunal de Justiça na aba INSTITUCIONAL > ESCOLAS.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A inscrição importará o conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. Os servidores do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 3 de setembro de 2012, publicada no DJE em 28/9/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 1º/2/2013, pág. 1.
3. Os inscritos deverão aguardar o login e a senha de acesso que serão enviados para o e-mail institucional.
4. **O curso deverá ser acessado no período de 5 de outubro a 5 de novembro de 2020.**
5. O material de aula estará disponível em <https://www.tjsp.jus.br/app/sige/sala/meus-cursos>: Sala de Alunos > Matrículas Realizadas > Material de Estudo.
6. No caso de o servidor inscrever-se em atividades da EJUS e não obtiver aprovação e frequência igual ou superior a 75%, ficará impedido de participar de outros cursos ou palestras, pelo prazo de 90 dias.
7. Incorre no mesmo impedimento aquele que desistir da participação após o encerramento do período de inscrições.
8. Com exceção de ausências motivadas por caso fortuito ou força maior, não serão deferidas as justificativas por: a) absoluta necessidade de serviço; b) exames e consultas médicas agendadas; e c) faltas compensadas e abonadas, férias regulamentares, licenças e demais afastamentos previstos em lei.
9. As impugnações do bloqueio deverão ser pleiteadas no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do envio do e-mail de notificação do bloqueio.
10. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para: ejus.capital@tjsp.jus.br ou ejus.interior@tjsp.jus.br.

PROGRAMAÇÃO:

AULA 1

Temas: O sentido da distribuição do ônus da prova. Conceito de ônus, ônus da prova e risco na não produção da prova. Fatos constitutivos, impeditivos, modificativos e extintivos. Prova dos fatos impeditivos, modificativos e extintivos e contraprova. Ônus da prova e ônus da alegação. Ônus da prova na ação declaratória negativa.

Palestrante: Anwar Mohamad Ali - Mestre em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Direito Processual Civil pela PUC/SP. Professor do curso de Especialização em Direito Processual Civil da PUC/SP. Membro do Centro de Estudos Avançados de Processo (CEAPRO). É assistente jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

AULA 2



Temas: A audiência preliminar, a fixação dos pontos controvertidos e o deferimento das provas. Direito de produzir prova e ônus da prova. O estado de dúvida, o dever de decidir e a regra do ônus da prova. As tentativas de expulsar a dúvida: o princípio da verossimilhança preponderante e a ideia de que a falta de convicção judicial faz surgir uma sentença que não produz coisa julgada material. Crítica. Ônus da prova, princípio da aquisição da prova e prova de ofício. Posse do documento e ônus da prova documental. Posse do documento e ônus da prova pericial.

Palestrante: Anwar Mohamad Ali - Mestre em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Direito Processual Civil pela PUC/SP. Professor do curso de Especialização em Direito Processual Civil da PUC/SP. Membro do Centro de Estudos Avançados de Processo (CEAPRO). É assistente jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

AULA 3

Temas: O procedimento da exibição (arts. 396 e 404, CPC) e o direito de a parte se recusar a apresentar o documento ou contestar a sua posse. A presunção de veracidade do art. 400 do CPC, a inversão do ônus da prova e a prova pericial que não pode ser produzida em razão da não entrega do documento em juízo. A simples posse do meio de prova não é critério justificativo da inversão do ônus da prova. A recusa à perícia médica e a inversão do ônus da prova. A recusa do terceiro ao exame médico. As diversas necessidades do direito material e a possibilidade de tratamento diferenciado do ônus da prova na ausência de lei.

Palestrante: Carmen Dolores Carvalho Rodrigues Gonçalves - Possui graduação em Direito pela Universidade São Francisco (2003) e Mestrado pela Universidade Católica de Santos - UNISANTOS. É assistente jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Professora universitária do Centro UNISAL.

AULA 4

Temas: Situações em que o direito material requer o tratamento diferenciado do ônus da prova. A inversão do ônus da prova no Código de Defesa do Consumidor. Ônus da prova, convicção e motivação. A inversão voluntária unilateral do ônus da prova. Modificação convencional do ônus da prova. Convenção sobre o ônus da prova e direito indisponível. Convenção que torna excessivamente difícil à parte o exercício do direito.

Palestrante: Carmen Dolores Carvalho Rodrigues Gonçalves - Possui graduação em Direito pela Universidade São Francisco (2003) e Mestrado pela Universidade Católica de Santos - UNISANTOS. É assistente jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Professora universitária do Centro UNISAL.

METODOLOGIA: Aulas teórico-expositivas, com estudos de caso e de julgados, com apoio em slides.

[Clique aqui para efetuar sua inscrição](#)